

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº 6024.2023/0002105-0

SAS - Jabaquara

EDITAL nº: 043/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS -ILPI

CAPACIDADE: 30 VAGAS

A Comissão de Seleção recebeu no dia 03 de maio de 2023, (02) duas propostas para o presente Edital, como mencionado no Extrato da Ata da Sessão Pública ocorrida no dia 15 de maio de 2023. Posteriormente a Comissão de Seleção reuniu-se para avaliação das propostas recebidas como expresso abaixo.

Segue com a análise do mérito das propostas apresentadas e em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, justifica o grau **SATISFATÓRIO** ou **INSATISFATÓRIO** atribuído às mesmas.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ - ABECAL - CNPJ 05.000.703/0001-33, itens **1 - DADOS DO SERVIÇO** e **2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**: foram apresentados de acordo com o Edital, destacamos apenas que se trata de OSC com isenção da cota patronal do INSS, que se disponibiliza a fazer a locação do imóvel para execução do serviço com repasse de recurso da SMADS.

No item **3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA**: em que pese o texto fazer uma argumentação fundamentada com diversos dados referentes ao objeto da parceria, inclusive dados específicos do território do Jabaquara, trazer o objetivo geral e os objetivos específicos da tipologia de acordo com a Portaria nº 46/SMADS/2010, e reafirmar o interesse e potencial da OSC na execução, não foram apresentadas informações que demonstrassem o nexo entre as atividades a serem executadas para o alcance das metas previstas para esta tipologia de serviço; mas percebemos que ao longo do Plano de Trabalho as informações necessárias a este item estão presentes.

4 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO: item em conformidade com o solicitado no Edital.

5 - FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS: a OSC demonstra a forma de cumprimento das metas, destacamos como positivo incorporarem os indicadores de avaliação previstos na Portaria nº 46/SMADS/2010, e se referenciam na Portaria nº 45/SMADS/2015, retificada pela Portaria nº 04/SMADS/2016 (com sua última republicação em 25/02/2016), quando tratam da questão da alimentação e cardápio.

6 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA: Os itens 6.1 e 6.2 atendem ao solicitado. No item 6.3 acrescenta as legislações específicas do segmento idosos, inclusive a Portaria Intersecretarial SMADS e SMS nº 01 de 31/10/2018, o que evidencia propriedade quanto a política pública e a coerência com as características do trabalho. No item 6.4 atende conforme descrito em edital.

No item 6.5 discorre com detalhamento sobre os processos metodológicos que serão utilizados, apresenta possibilidades de atividades a serem desenvolvidas com os usuários, famílias, território e profissionais; trata dos registros, menciona as aquisições dos usuários, e a integração com o gestor de parceria do CREAS no planejamento, implantação e andamento da ILPI. No que se refere a menção da Portaria Intersecretarial SMADS e SMS nº 01 de 31/10/2018 a Comissão esclarece que na ocasião de implantação da ILPI no território do Jabaquara será realizada articulação com a Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara para as tratativas




necessárias, ou seja, o objeto deste Edital deve conter apenas os profissionais previstos na Política de Assistência Social, conforme NOB-RH/SUAS Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011 e Portaria 46/SMADS/2010.

Na forma de monitoramento e avaliação de resultados item 6.6 está de acordo com Edital, podendo ser aprimorado ao longo da execução. Quanto a demonstração da metodologia do trabalho social com famílias, item 6.7, a OSC aborda de forma genérica o tema, faltando trazer para especificidade do trabalho com o público idoso institucionalizado, especialmente quando no motivo do acolhimento são evidenciadas as questões de violência.

No item 6.8 demonstra conhecimento e capacidade de articulação, aqui apresenta dados do território, inclusive de violência. Ressalta que a sede da OSC é no Jabaquara desde 2003, o que favorece e consolida as articulações.

Nos itens 6.9.1 e 6.9.2 observamos que apesar de atender ao Edital na forma e demonstrar a operacionalização e gestão do serviço, quando a OSC faz a especificação do quadro de técnicos, apresenta a proposta do técnico ENFERMEIRO, destacamos que não é um profissional previsto nesta tipologia, pelo quadro de recursos humanos da SMADS e também na NOB-RH/SUAS 2011. A Comissão entende que esse ponto não poderá ser superado, pois está entre os itens que não podem sofrer complementação/alteração pela OSC durante o processo de análise da proposta, conforme item 8.5 do Edital.

A Comissão nota a intencionalidade da OSC, como foi mencionado no próprio Plano de Trabalho, na formação de uma equipe multiprofissional, também observamos que a proposta seria de qualificação do trabalho ofertado e de um olhar integral para o envelhecimento, entretanto, profissionais da área de saúde, conforme expresso acima, serão contemplados a partir das articulações com a SMS de acordo com a Portaria Intersecretarial SMADS e SMS nº 01 de 31/10/2018.

7- INDICADORES DE AVALIAÇÃO: A OSC apresentou em conformidade com o Edital.

ANEXO ÚNICO – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA.

1- DESCRIÇÃO DE RECEITAS EXPRESSA PELO VALOR DA PARCERIA: Apresentou apenas o subitem 1.1 valor mensal de acordo com o Edital; nos subitens 1.2 e 1.3 divergem do valor mensal apresentado pela OSC, e o que é solicitado. **2- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS:** Apresentou em conformidade com Edital, indicando R\$25.000,00 de aluguel e R\$ 5.000,00 de IPTU. **3- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS QUE SERÃO RATEADAS:** Indica o rateio de dois profissionais sendo 1 Analista de Planejamento Financeiro e 1 Gerente de Responsabilidade Social, justifica a necessidade dos mesmos e apresenta as 13 unidades envolvidas no rateio do valor de R\$ 12.000,00, estabelecendo para o serviço objeto deste Edital o valor rateado de R\$ 400,00. **4- OPÇÃO POR VERBA DE IMPLANTAÇÃO:** a OSC solicita verba de implantação no valor de R\$ 108.653,58 de acordo com o Edital **5- CONTRAPARTIDAS:** Apresenta contrapartida em Bens no valor total de R\$ 3.990,00 **6- QUADRO DE DESEMBOLSO:** a proponente não apresentou em consonância e colidem com o valor do subitem 1.2.

Desta forma, a Comissão de Seleção destaca que houve identidade e reciprocidade da OSC em estabelecer parceria com a SMADS, avalia que o Plano de Trabalho apresenta erros formais, além de conteúdo que não atende a legislação e normativas vigentes (inclusão do técnico Enfermeiro) em itens do Edital (8.5) para os quais não podem ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações. Concluindo assim, com o apontamento do grau **INSATISFATÓRIO** de adequação à proposta apresentada pela OSC **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ – ABECAL.**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA- CNPJ 02.537.887.0001/87, itens **1 - DADOS DO SERVIÇO e 2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**: foram apresentados de acordo com o Edital, acrescido de um breve resumo das experiências da OSC.

No item **3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA**: é realizada uma argumentação fundamentada em diversos dados da realidade do objeto da parceria, são citadas algumas questões de vulnerabilidade específicas do envelhecimento, destacando-se a situação de rua contextualizada com dados da pesquisa de 2015 da FIPE. A Comissão esclarece que temos dados mais recentes através do Censo da População em Situação de Rua – 2021, feito pela Qualitest. Quanto a demonstração do nexo entre as atividades a serem executadas para o alcance das metas previstas para esta modalidade de serviço, observamos um esforço da OSC no desenvolvimento deste ponto, mencionando os objetivos gerais e específicos previstos para esta tipologia, e a estruturação do funcionamento do serviço através de normativas e processos de trabalho orientados pela SMADS, mas se referenciando em instrumental suspenso (DEMES) e em algumas portarias revogadas (Portarias nº 39 e 40/SMADS/2017) por SMADS.

4 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO: o item não está em conformidade com o solicitado no Edital. A Comissão destaca que houve diversos equívocos no texto elaborado pela OSC, quando menciona família ao invés de usuários/idosos/atendidos, cita que utilizará a DEMES, instrumental com uso suspenso por SMADS (Nota Técnica nº 02/SMADS/20 de 30/04/20), se refere ao Quadro Situacional (instrumental utilizado pela Proteção Social Básica) e faz a referência a PDU e PDF quando na tipologia objeto deste Edital utilizamos o PIA.

5- FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS: o Plano de Trabalho não demonstra de forma compatível com a tipologia o cumprimento das metas. E como no item acima (4) a Comissão sinaliza que é mencionado famílias ao invés de usuários/idosos/atendidos em vários trechos, demonstrando falta de nexo entre a natureza da tipologia objeto deste Edital e o que está sendo proposto. A OSC não trata ou especifica a questão do envelhecimento e das particularidades da atuação com idosos institucionalizados, que muitas vezes, como foi apontado neste Plano no item “descrição da realidade objeto da parceria” não possuem vínculos familiares ou famílias, portanto as estratégias devem ser também outras, como por exemplo, fortalecer vínculos afetivos e comunitários.

6- DETALHAMENTO DA PROPOSTA: O item 6.1 atende ao solicitado, e a Comissão assinala que a OSC acrescentou diversos itens do “Anexo VI” do Edital, a saber: caracterização do serviço, usuários, objetivo, objetivos específicos, forma de acesso ao serviço, unidade, provisões institucionais, físicas, e materiais, trabalho social, trabalho socioeducativo e aquisições dos usuários. No item 6.2 é informado que o imóvel será locado pela OSC com repasse de recursos pela SMADS. A OSC indica imóvel situado na Rua das Bicuíbas, 41, Vila Parque Jabaquara, São Paulo; faz uma descrição da infraestrutura e disponibiliza imagens para análise dos ambientes. Sinalizando ainda, que caso necessário o imóvel será adequado conforme os padrões determinados pelas normativas da SMADS. A Comissão esclarece que os imóveis indicados para execução dos serviços socioassistenciais passarão por vistoria e análise de mercado no setor competente da SMADS.

No item 6.3 acrescenta as legislações específicas do segmento idosos, inclusive a Portaria Intersecretarial SMADS e SMS nº 01 de 31/10/2018, o que evidencia lógica com as características do trabalho. Neste item ainda, acrescentou dados da SMS relacionados a violência contra pessoa idosa, e dados da SMADS extraídos do relatório de análises de ofertas socioassistenciais para idosos no município.



No item 6.4 atende conforme descrito em Edital.

No item 6.5 discorre com detalhamento sobre a metodologia que será utilizada. A Comissão expõe que a OSC menciona no tema “Acompanhamento da evolução física e psíquica do idoso” que utilizará a escala “AIVD lawton e Brody”, mas não esclarece quem aplicará o instrumental, com qual frequência e preparação técnica. A OSC aponta que o cardápio será proposto por nutricionista, e o mesmo também será responsável por supervisionar e coordenar os processos de manipulação de alimentos na cozinha da instituição, mas não esclarece como este profissional fará parte do quadro de RH do serviço, pois o mesmo também não está descrito como contrapartida. Neste item também trata do controle de acesso e circulação dos idosos, visitas, do referenciamento dos atendidos na rede de saúde local, esclarecendo que as “consultas previamente agendadas serão administradas pelos enfermeiros”, mais uma vez não diz onde estão alocados estes profissionais, mas apresenta atribuições para “profissionais de saúde”. Ainda neste item, apresenta possibilidades de atividades a serem desenvolvidas, detalhando nas dimensões usuário, família, território e profissionais, o cronograma e os resultados esperados. Mais uma vez a Comissão destaca a menção de atividade com periodicidade de 2x por semana a ser desenvolvida por “Educador Físico”, mas não há a informação da vinculação deste profissional com o serviço ou com a OSC.

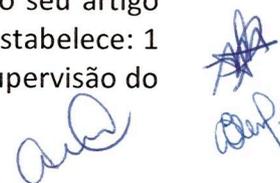
No subitem 6.5.1 “Metodologias Específicas para este período de pandemia da COVID 19” observamos que a OSC se respaldou em diversas legislações que foram revogadas. A Comissão compartilha que em 12/05/23 foi publicado o Decreto 62.394 que revogou o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. E que as últimas normativas sobre a temática que a SMADS publicou foram: a Portaria nº 73/SMADS/21 que regulamenta, para a rede socioassistencial municipal, a flexibilização das restrições de funcionamento prevista pelo Decreto Municipal nº 60.681/2021; e a Portaria 53/SMADS/2022 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas frente a casos positivos e surtos de síndrome gripal por Covid-19, no âmbito da rede socioassistencial. As quais devem ser incorporadas nos processos de trabalho dos serviços socioassistenciais do município.

Na forma de monitoramento e avaliação de resultados, item 6.6, está de acordo com Edital, exceto pela referência a instrumental suspenso pela SMADS (DEMES), assim a Comissão recomendaria o aprimoramento ao longo da execução.

Quanto a demonstração da metodologia do trabalho social com famílias, item 6.7, a OSC aborda de forma genérica o tema, e embasada na atuação da proteção social básica para este público, com questões que não são pertinentes à tipologia deste Edital. Não visualizamos no texto alusão a especificidade do trabalho com o público idoso institucionalizado, tão pouco quando são evidenciadas questões de violência que motivaram o acolhimento.

No item 6.8 demonstra conhecimento e capacidade de articulação, apresentou dados do território Jabaquara. Ressaltou a perspectiva da intersetorialidade e afirmou que o serviço e a OSC manterão articulação com diversos serviços, equipamentos públicos e privados, e instâncias de controle social (Grande Conselho Municipal do Idoso), com o objetivo de potencializar o bom desenvolvimento do trabalho.

No item 6.9 apresenta uma tabela dos recursos humanos do serviço, entretanto se equivoca com a carga horária do cargo de cozinheiro, pelo Edital um profissional será 40 horas e outro 20 horas semanais, não ambos 40 horas semanais como expresso. Destaca a Portaria Intersecretarial SMADS e SMS nº 01 de 31/10/2018, no seu artigo 15, inciso II que determina as responsabilidades de SMS, e o Anexo I que estabelece: 1 enfermeiro, carga horária 40 horas semanais, para cada duas ILPI's, para supervisão do



serviço e integração com a rede de saúde local; e 2 Técnicos de Enfermagem, com carga horária de 30 horas semanais, no regime de 12/36, no período de 02 às 19 horas. A Comissão esclarece que na ocasião de implantação da ILPI no território do Jabaquara será realizada articulação com a Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara, ou seja, o objeto deste Edital deve conter apenas os profissionais previstos na Política de Assistência Social, conforme NOB-RH/SUAS Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011 e Portaria 46/SMADS/2010.

No item 6.9.1 a OSC apresenta um quadro visando contemplar as informações pedidas, contudo visualizamos divergências na quantidade de técnicos (Edital: 4 profissionais sendo 1 com formação em Serviço Social – OSC: 6 profissionais, sendo 1 com formação em Serviço Social, 4 sem especificação da formação técnica para operacionalização do trabalho da ILPI, e o último 1 Enfermeiro). Nas “Habilidades, Atribuições e Competências” da linha três do quadro, em “4 – técnico I – Nivel Superior – 40 horas” alguns pontos são compatíveis com profissional com formação na área da saúde. O que é confirmado no mesmo item na linha 8 do quadro, quando a OSC trata das “Habilidades, Atribuições e Competências” do Técnico Enfermeiro, pois são as mesmas. Aqui cabe um esclarecimento da Comissão, que este profissional não é previsto no quadro de recursos humanos da Assistência Social, objeto deste Edital.

Quanto aos cozinheiros só é mencionado o profissional com carga horária de 40 horas semanais, mais uma vez faltou sinalizar o cozinheiro com 20 horas semanais.

A OSC não consegue alcançar o pedido no Edital no item 6.9.2 uma vez que não especifica a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço, menciona apenas: ações, períodos e profissionais genericamente, não apresenta os horários, as escalas, falta detalhamento que demonstre o funcionamento de um serviço 24 horas.

A Comissão avalia que esse ponto não poderá ser superado, pois está entre os itens que não podem sofrer complementação/alteração pela OSC durante o processo de análise da proposta, conforme item 8.5 do Edital.

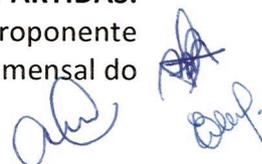
A Comissão nota a intencionalidade da OSC, como foi mencionado no próprio Plano de Trabalho, na formação de uma equipe multiprofissional. Também observamos que a proposta seria de qualificação do trabalho ofertado e de um olhar integral para o envelhecimento, entretanto, profissionais da área de saúde, conforme exposto acima, serão contemplados a partir das articulações com a SMS de acordo com a Portaria Intersecretarial SMADS e SMS nº 01 de 31/10/2018.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA.

7.1- DESCRIÇÃO DE RECEITAS EXPRESSA PELO VALOR DA PARCERIA: Apresentou os subitens: 7.1.1 valor mensal e 7.1.3 valor total da parceria de acordo com o Edital; e houve divergência no valor anual ou do período apresentado pela OSC e o que é solicitado.

7.2- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS: Apresentou em desacordo com a Planilha Referencial do serviço, observamos divergências entre a tabela DESPESAS e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Previsão das Despesas por Custos. Ainda na tabela CUSTOS DIRETOS – Remuneração de Recursos Humanos, descreve 2 cozinheiras 40 horas, divergente do Edital, elevando o custo erroneamente. A quantidade total de 50 trabalhadores descrita na tabela está equivocada. Houve o apontamento do valor de R\$ 27.000,00 para aluguel e R\$ 2.700,00 para IPTU.

7.3- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS QUE SERÃO RATEADAS: Não haverá despesas rateadas 8 - **OPÇÃO POR VERBA DE IMPLANTAÇÃO:** a OSC solicita verba de implantação no valor de R\$ 108.653,58 de acordo com o Edital e faz a descrição das despesas com o repasse de implantação inicial. **9- CONTRAPARTIDAS:** Não apresenta contrapartida. **10- QUADRO DE DESEMBOLSO:** a proponente apresentou divergente ao que a mesma propôs como custo total do repasse mensal do



serviço. **11- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:** A OSC apresentou em conformidade com o Edital.

Desta forma, a Comissão de Seleção destaca que houve identidade e reciprocidade da OSC em estabelecer parceria com a SMADS, avalia que o Plano de Trabalho apresenta erros formais, além de conteúdo que não atende a legislação e normas da SMADS pertinentes à tipificação (itens 4, 5 e 6 da proposta, vale destacar a inclusão do técnico Enfermeiro) em itens do Edital (8.5) para os quais não podem ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações. Concluindo assim, com o apontamento do grau **INSATISFATÓRIO** de adequação à proposta apresentada pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA.**

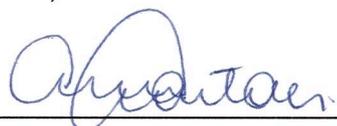
Tendo em vista que para o Edital acima descrito, recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	05.000.703/0001-33	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ - ABECAL -	INSATISFATÓRIO
2	02.537.887.0001/87	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA	INSATISFATÓRIO

Tendo em vista a análise das propostas apresentadas para o Edital acima qualificado, terem sido consideradas **INSATISFATÓRIAS**, fica este edital impedido de prosseguimento.

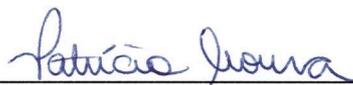
São Paulo, 30 de maio de 2023.



Adriana de Carvalho Martoni
Presidente da Comissão de Seleção
RF. 715.869-6



Elen de Jesus Freitas
Membro da Comissão de Seleção
RF. 781.506-9



Patrícia de Moura Silva
Membro da Comissão de Seleção
RF. 777.732-9